



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO 1 – PROJETO DE LEI Nº 10/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “OFICINAS DE RECICLAGEM DE PAPEL” NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Cria o programa “Oficinas de Reciclagem de Papel”, no âmbito das escolas públicas do município, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por oficinas de reciclagem de papel, os espaços nos quais os alunos receberão orientação e treinamento sobre a reciclagem de papel e outros materiais.

Art. 3º Ao aluno que participar das oficinas, poderá ser oferecido algum benefício escolar, a título de estímulo incentivador.

Art. 4º O papel reciclado oriundo das oficinas de reciclagem, poderá ser utilizado na confecção de cadernos, agendas, diários, bloco de notas e outros afins e distribuídos nos setores da administração pública municipal.

Art. 5º Poderão ser celebrados convênios, parcerias e contar com a integração de pessoas jurídicas de direito público e privado para executar os objetivos deste programa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério, regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O ambiente escolar deve ser um ambiente promotor, não só do processo de desenvolvimento intelectual, mas também do desenvolvimento da consciência social e moral, fundamentais para a formação do cidadão.

Tal projeto visa ampliar ações acerca da preservação do Meio Ambiente, vinculadas as Leis de nº 3.253/2021 (Campanha Junho Verde) e Lei nº 3.332/2023 (Plano de Educação Ambiental), contribuindo assim para a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

A implementação das oficinas de reciclagem de papel vem a ser importante, por se tratar de um programa que oferece ao estudante uma atividade paralela à atividade estudantil, promovendo aprendizagem não só acerca do processo de reciclagem, mas também de valores como socialização e cooperação.

Ademais, todas essas ações ajudam os alunos a perceberem que as suas atitudes podem ajudar a preservar o mundo em que vivem, fazendo com que se tornem adultos conscientes e responsáveis com o meio ambiente.

Pelo que acima exponho, reitero a importância e a necessidade de que esta casa aprove o apresentado projeto de lei.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de abril de 2024.

NEUSA DAMÉLIO DE MORAES

Vereadora – AVANTE